



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 008/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**1. OBJETO**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ESCAVADEIRA, CARREGADEIRA E BRITADOR, PERTENCENTES À FROTA DO CONSÓRCIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA SC NOROESTE.

**2. CONTRATADA**

- MACIEL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA  
CNPJ: 85.179.687/0003-99;
- COOPERTATIVA AGROPECUÁRIA SÃO LOURENÇO  
CNPJ: 83.675.918/0016-44;
- MARCELO ZANOTELLI  
CNPJ: 25.328.053/0001-67;

**3. RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na sua capacidade técnica para o fornecimento de óleos e filtros destinados à manutenção corretiva e preventiva da escavadeira, carregadeira e britador pertencentes à frota do Consórcio. A empresa selecionada atende as necessidades operacionais do Programa SC Noroeste, demonstrando segurança e confiabilidade no atendimento às especificações exigidas.

Adicionalmente, a proposta apresentada mostrou-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de qualidade dos materiais, prazo de entrega, condições comerciais e economicidade. Ressalta-se que os produtos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis e às recomendações dos fabricantes dos equipamentos, fator indispensável para assegurar o adequado desempenho e a preservação dos sistemas mecânicos e hidráulicos.

Dessa forma, a escolha do contratado justifica-se por sua capacidade de atendimento às necessidades do Consórcio, garantindo regularidade no fornecimento dos



insumos, qualidade técnica dos produtos e eficiência na execução das atividades vinculadas ao Programa SC Noroeste, em estrita observância ao interesse público.

Tomou-se como base os orçamentos recebidos na pesquisa de preços. Pode-se verificar que os valores apresentados pelas empresas MACIEL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA, CNPJ: 85.179.687/0003-99, COOPERTATIVA AGROPECUÁRIA SÃO LOURENÇO, CNPJ:83.675.918/0016-44, MARCELO ZANOTELLI, CNPJ: 25.328.053/0001-67 são mais vantajosos. A escolha das empresas como contratada justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ao consórcio, além de atender integralmente às exigências do Termo de Referência, suprimindo de forma adequada as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação de serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025”. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Fevereiro de 2026.

**Lucimar Viero**  
Diretor de Programa